



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATO Nº. 011/2016

Contrato que entre si celebram a
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa
**BRASILCARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Joana, nº 150, Qd. F-14, Lote Área, Setor Sul, CEP: 74.083-140, Goiânia-Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro Rio Verde - GO inscrita sob o nº de CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, diretor financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 750.371 SSP/GO e CPF/MF nº. 236.941.0001-34, domiciliado na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro Rio Verde - GO – CEP:75.901-150, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17.7.2002, da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, do Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000, que regulamenta a referida modalidade, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Decreto n.º 5.450, de 31.5.2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº001/2015, Processo Administrativo FAPEG nº. 201610267000209, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos pertencentes a esta fundação, pelo período de 12 meses, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 2º - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) Pregão Eletrônico SRP n°001/2015 – SEGPLAN-GO, seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;
- c) Processo Administrativo de Contratação n.º 201610267000209.

Parágrafo 3º - A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) Cumprir os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;
- b) Implantar o serviço em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;
- c) Entregar os serviços nos locais a serem indicados pela Contratante, em perfeitas condições de funcionamento e uso;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

d) Cumprir integralmente as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA expressas no ITEM 4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte inseparável do Pregão Eletrônico SRP nº001/2015 – SEGPLAN-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – A CONTRATANTE deverá:

- a) Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos serviços e indicação dos locais de entrega;
- b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.
- h) Demais obrigações contidas no ITEM 5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Pregão Eletrônico SRP nº001/2015 – SEGPLAN-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único – As características gerais da prestação dos serviços devem atender àquelas descritas no ITEM 3 – REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Pregão Eletrônico SRP nº001/2015 – SEGPLAN-GO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora: Poliana Sousa Brito, Portaria nº. 078/2016.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016** e Proposta da **CONTRATADA** é de **R\$ 86.823,00** (oitenta e seis mil oitocentos e vinte três).

Parágrafo 2º – Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Aquisição de Peças	R\$ 40.000,00
02	Aquisição de Óleo/Lubrificantes	R\$ 10.000,00
03	Serviços	R\$ 40.000,00
04	Taxa de Administração	-3,53%
VALOR TOTAL SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 90.000,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – VIDE OBS. 01		- R\$ 3.177,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES		R\$ 86.823,00

Parágrafo 3º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

Parágrafo 4º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da DUEOF Nº 00154, de 06/09/2016, no valor de R\$ 22.509,62 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos), DUEOF Nº 00155, de 06/09/2016, no valor de R\$ 12.862,64 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), DUEOF Nº 00156, de 06/09/2016, no valor de R\$ 3.215,64 (três mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), emitidas pela Seção competente deste órgão.

Parágrafo 5º - Os recursos financeiros correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 2016.66.05.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesas – 3.3.90.39.15 – Recursos do Tesouro, Fonte 00; 2016.66.05.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesas – 3.3.90.30.35 – Recursos do Tesouro, Fonte 00; 2016.66.05.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesas – 3.3.90.30.10 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo 2º - A **CONTRATANTE**, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades enumeradas no ITEM 13-DAS PENALIDADES, do Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Pregão Eletrônico SRP nº001/2015 – SEGPLAN-GO.

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.928/2012 (Lei de Licitações, Contratos e Convênios do Estado de Goiás), nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, o Instrumento Contratual fica desde já vinculado ao Edital e seus Anexos .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo único - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dia do mês de OUTUBRO do ano de 2016.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Dário da Costa Barbosa Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:

Bruno Vieira de Melo
CPF N.º 034.137.861-56

Carlos José de Oliveira
CPF N.º 377.590.511-15

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 011/2016

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG

Contratada: Empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos pertencentes a esta fundação, pelo período de 12 meses, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste Contrato.

Processo: 201610267000209. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015

VALOR TOTAL SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 90.000,00

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – VIDE OBS. 01: - R\$ 3.177,00


VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 86.823,00

Dotação orçamentária: 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.90.39.15, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00154, de 06/09/2016, no valor de R\$ 22.509,62 (vinte dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos), 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.90.30.35, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00155, de 06/09/2016, no valor de R\$ 12.862,64 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.90.30.10, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00156, de 06/09/2016, no valor de R\$ 3.215,64 (três mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos),

Forma de Pagamento: Parcelado.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Dário da Costa Barbosa Junior .


Poliana Sousa Brito
Gestora de Contratos

Poliana Sousa Brito
Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201611129007134

Instituidor do benefício: Jolka Farias de Azevedo. Data do Óbito: 26/08/2016. Pensionista: Maria Guida Rocha Azevedo, viúva, início: 29/08/2016. Despacho Concessor nº 2732/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201611129007172

Instituidor do benefício: João Furtado de Oliveira. Data do Óbito: 05/09/2016. Pensionista: Geraldina da Silva Oliveira, viúva, início: 05/09/2016. Despacho Concessor nº 2738/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201611129007137

Instituidor do benefício: Dando Santos Braga. Data do Óbito: 24/08/2016. Pensionista: Divina Vieira Braga, viúva, início: 24/08/2016. Despacho Concessor nº 2735/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201611129007018

Instituidor do benefício: Geraldo Rezende de Carvalho. Data do Óbito: 09/08/2016. Pensionista: Enomêi Machado de Carvalho, viúva, início: 09/08/2016. Despacho Concessor nº 2689/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201611129006495

Instituidor do benefício: Norma Elsa Garcia. Data do Óbito: 21/04/2016. Pensionista: Sebastião de Assis Garcia, viúvo, início: 16/08/2016. Despacho Concessor nº 2688/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 20070022070065

Instituidor do benefício: Em Própria de Barros. Pensionista: Yvelina Silva Rodrigues, viúva. Retificação quanto a forma de cálculo de inclusão da Gratificação de Função Fiscal, a fim de sanar vícios de legalidade e a consequente alteração do valor com efeito retroativo 17/06/2016, conforme Memorando Circular nº 03/2016. Despacho Retificador nº 602/2016-GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 2676/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Súmulas 248 e 473 do STF, CF/BR/88, Lei nº 13.860/2011 e Lei nº 16.655/2009.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO/CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201611129001833 (201611129001702)

Instituidor do benefício: Fláucio Roque da Silva. Data do Óbito: 23/04/2016. Nova Pensionista: Maria Fúscia da Silva, ex-cônjuge com direito a alimentos, início: 06/08/2016. Cota alterada de Antônio Pereira dos Santos Silva. Despacho Retificador nº 1847/2016-GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 2643/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201611129007189 (201611129003354)

Instituidor do benefício: Fausto Salomão. Data do Óbito: 17/01/2016. Pensionista: Sebastiana Braz Salomão, viúva, início: 12/09/2016. Despacho Concessor nº 2687/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013 e antecipação dos efeitos da tutela referida na Ação de Concessão de Pensão por Morte sob o processo nº 0174987-84/2016-09-00041.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO/CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201600022040417 (201611129001032)

Instituidor do benefício: Mariúze Alves de Barros. Data do Óbito: 25-12/2014. Nova Pensionista: Valdir da Silva Machado, companheiro, início: 10/05/2016. Cota alterada de Talim Gabriel Barros e Bitercourt. Despacho Retificador nº 638/2016-GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 2697/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201611129006043 (201611129006945)

Instituidor do benefício: José da Costa Oliveira. Data do óbito: 02/07/2015. Pensionista: Maria Abadia Cipriano, companheira, início: 22/10/2015. Alteração do Despacho nº 274/2016-GAB/GOIASPREV a fim de incluir mais um benefício pensional, o qual se refere ao primeiro vínculo do segurado falecido com o serviço público. Despacho nº 2725/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013 e art. 19 da ADI nº 3304-32, § 1º da CF/88.

Mariene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Ipasgo



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 4-9-2180466/2016
Extrato nº 086/2016

1- AS PARTES
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº 3292807 SSP/GO portador do CPF nº 691.360.761-04.
CARLOS RODRIGO MOURÃO GOMES DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 641.704.201-44

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme processo nº4-9-1914729/2014, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 007/2014, de acordo com o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do Contrato. **Na Cláusula Segunda – Das Obrigações do IPASGO, onde se lê:**

- 2.1 - manter em perfeita conservação e imóvel locado;
- 2.2 - utilizar exclusivamente o imóvel para fins de prestação de serviços a seus usuários;
- 2.3 - entregar o imóvel ao fim da locação, em condições iguais as do seu recebimento;
- 2.4 - pagar as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica;
- 2.5 - efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas neste instrumento.

Leia-se:

- 2.1 - manter em perfeita conservação o imóvel locado;
- 2.2 - utilizar exclusivamente o imóvel para fins de prestação de serviços a seus usuários;
- 2.3 - entregar o imóvel ao fim da locação, em condições iguais as do seu recebimento;
- 2.4 - pagar as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica;
- 2.5 - efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas neste instrumento.

Na Cláusula Terceira – Das Obrigações do LOCADOR, onde se lê:

- 3.1 - entregar o imóvel ao IPASGO em perfeitas condições para uso;
- 3.2 - pagar as taxas de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- 3.3 - zelar para que a posse do IPASGO, seja de forma mansa e pacífica, livre de turbacão ou esbulho;
- 3.4 - em caso de danos por força maior ou caso fortuito proceder às suas despesas a reparação do dano e garantir, em caso de impedimento do uso do imóvel, a prorrogação do CONTRATO, sem ônus, pelo mesmo tempo de não uso;
- 3.5 - apresentar mensalmente as Certidões Negativas junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Leia-se:

- 3.1 - entregar o imóvel ao IPASGO em perfeitas condições para uso;
- 3.2 - pagar as despesas decorrentes do consumo de água;
- 3.3 - pagar as taxas de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- 3.4 - zelar para que a posse do IPASGO, seja de forma mansa e pacífica, livre de turbacão ou esbulho;
- 3.5 - em caso de danos por força maior ou caso fortuito proceder às suas despesas a reparação do dano e garantir, em caso de impedimento do uso do imóvel, a prorrogação do CONTRATO, sem ônus, pelo mesmo tempo de não uso;
- 3.6 - apresentar mensalmente as Certidões Negativas junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Fapeg

**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 016/2016**

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG Contratada: Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva, serviço de quinho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos pertencentes a esta fundação, pelo período de 12 meses, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sexta deste Contrato.

Processo: 201610267000209. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015. **VALOR TOTAL SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 90.000,00. **VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – VIDE OBS. 01:** - R\$ 3.177,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 86.823,00.

Doação orçamentária: 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.90.30.15, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual conforme DUEOF nº 00154, de 06/09/2016, no valor de R\$ 22.509,62 (vinte dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos). 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.90.30.35, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual conforme DUEOF nº 00155, de 06/09/2016, no valor de R\$ 12.862,64 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.90.30.10, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00156, de 06/09/2016, no valor de R\$ 3.215,64 (três mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Parcelado.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Dário da Costa Barbosa Junior.

Poliana Sousa Brito
Gestora de Contrato

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Editais de Comunicação

CELSO CANDIDO DE SOUZA ADVOGADOS - ME, portador do CNPJ 03.768.638/0001-65 torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Anápolis – SEMMA a emissão da Licença Ambiental de Instalação para Serviços advocatícios, localizado na Rua Arlindo Costa, Od. 4 L. 15, Nº 190, Bairro Jundiá, Anápolis – GO. 73.335

Crismar Maciel da Silva, CPF 590.250.931-91, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA Senador Canedo, processo nº 2016002206 a Licença Prévia para a atividade de Condomínio, localizado na Rua dos Rambuzas, Od. 08, Lt.07, Sítio Vale das Brisas, Senador Canedo - GO. 73.335